

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 15/12/2023, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência e ANEXO I.

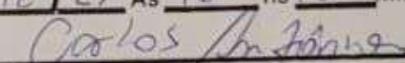
Mário Campos-MG, 13/12/2023.


Doris Aparecida Siqueira

Diretora Geral

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

13/12/23 Às 16 hs 00 min


Servidor Responsável



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG
DIRETORIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO 02/2022

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos para uso desta câmara municipal de Mário Campos, sendo os seguintes itens:

- 01 Geladeira/refrigerador Duplex de 375 litros ou superior, de 127v.
- 01 Freezer horizontal de 1 boca, de 150 litros ou superior, de 127v.
- 01 Micro-ondas de 30 litros ou superior, de 127v.
- 01 Liquidificador/multiprocessador de 127v.
- 01 Ventilador turbo de parede (tipo furacão).
- 01 Forno elétrico de 60 litros ou superior, de 127v.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela extrema necessidade de adquirir os eletrodomésticos supracitados.

Insta esclarecer que, a câmara municipal só possui 01 geladeira e 01 micro-ondas, que estão constantemente apresentando defeitos, além de não estar atendendo as necessidades.

É sabido que ocorre inúmeros eventos com participações populares nesta Camara Municipal, e a falta dos equipamentos solicitações, estão prejudicando o bom desenvolvimento dos eventos e atendimentos a população.

Por fim, ressalto que a presente solicitação tem por finalidade viabilizar os procedimentos da Casa, realizando de forma eficiente e segura, incluindo todos os aplicativos instalados e necessários para o seu pleno funcionamento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG
DIRETORIA GERAL

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 QUANTITATIVO

4.1 A Câmara Municipal de Mário Campos irá adquirir apenas os produtos descritos no tópico acima, nas formas e quantitativos dispostos neste Termo de Referência.

5 PROPOSTAS

5.1 A empresa participante de processo de aquisição deverá indicar na proposta de preços marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

5.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do artigo 66 da Lei 14.133/2021, a habilitação visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG
DIRETORIA GERAL

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado;

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;

7.6 Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante;

7.7 Os produtos de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pelo Departamento responsável da Câmara Municipal, na Sede da Câmara, na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 1 (um) dia útil a contar do recebimento da Ordem, no horário das 12h às 18h.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG
DIRETORIA GERAL

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos (Ordem de Entrega), em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

10.8 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG
DIRETORIA GERAL

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

11.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

11.9 Substituir os produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

11.10 Entregar os produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos (Ordem de Entrega), embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;

11.11 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG
DIRETORIA GERAL

quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

11.12 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

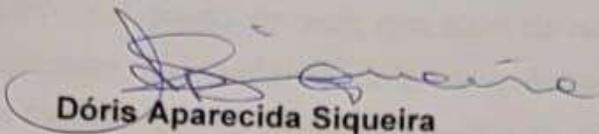


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG
DIRETORIA GERAL

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência e no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços e o fornecimento dos produtos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 13/12/2023.


Dóris Aparecida Siqueira
Diretora Geral